



PUBLICADO EM 17/08/2011 ATRAVÉS:  
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de  
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica  
Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

AUTOR: VEREADOR ERIBERTO SANGALLI

**LEI Nº. 812/2011 DE 17 DE AGOSTO DE 2011**

**INSTITUI O TÍTULO: "MÉRITO LEGISLATIVO",  
ESTIPULA AS REGRAS PARA A SUA CONCESSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste, o título "Mérito Legislativo", a ser concedido a ex-vereadores pelo reconhecimento do trabalho e contribuição realizados no Município.

**Art. 2º** O título será concedido pela Câmara Municipal.

**Art. 3º** Aprovada a concessão do título, a Câmara designará dia e hora para a solenidade de entrega do mesmo aos homenageados.

**Art. 4º** O título será entregue em forma de diploma constando o nome do vereador autor do projeto e o nome do homenageado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 17 de agosto de 2011.

**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**